

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TESTES DO SISTEMA.

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA – MG

A empresa RED SOL ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.122.116/0001-97, com sede Na Rua Armando Braga, 45 Bairro Santos Dumont, em Pirapora/MG ora representada por seu diretor, AMILTON ALVES DE MORAIS, brasileiro, casado, empresário, RG 5.715.779 SSP/MG, CPF 303.909.906-04, vem interpor Recurso Administrativo em face da decisão que determinou a classificação da empresa VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA – EPP pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

Conforme consta no item 4.6.3 do Edital, o inversor deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 99% e nível de eficiência europeia superior a 98,5%, mas como pode ser analisado nos arquivos e ficha técnica do inversor e proposta enviados pela empresa VALE DO SOL, o material apresentado mostra exatamente 99% de eficiência. O mesmo ocorre com a eficiência europeia equivale a exatamente 98,5%, não atendendo a exigência de ser superior. Nas exigências de MPPT do inversor já consta a informação exigindo maior ou igual, o que reforça sobre a porcentagem de eficiência não poder ser igual.

Abaixo consta o questionamento feito pela empresa Isofen Energy, e esclarecimento e reforço da prefeitura: A respectiva empresa requer o seguinte esclarecimento:

“Item 1 - No que diz respeito aos inversores. Os inversores disponíveis em mercado e possíveis para a instalação que atendem as normas solicitadas, não possuem eficiência máxima de pico superior a 99%, como solicitado no item 4.6.3. e a exigência do item 4.6.11 h) que dispõe que os inversores devem possuir o nº de MPPT's maior ou igual a 4, que por sua vez analisado a disponibilidade dos locais propostos em potências fracionadas menores que 36kW, não serão haverá inversores que atenda as exigências. Sendo assim, é possível a troca para um inversor com eficiência máxima superior à 98% e número mínimo de MPPT de 3?”

RESPOSTA DO ENGENHEIRO:

“O item 4.6.3 destaca que o inversor “Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 99% e nível de eficiência europeia superior a 98,5%”, desta forma os equipamentos propostos precisam atender ao mínimo exigido no Termo de Referência, sendo permitido, a utilização de otimizador de potência adicionável ao Módulo1 e/ou outras técnicas ou equipamentos compatíveis ao mínimo exigido.

Dito isso, ressaltamos que existem no mercado diversos fabricantes/modelos que possuem 4 ou mais MPPT, além de atender simultaneamente a eficiência máxima de pico superior a 99% e nível de eficiência europeia superior a 98,5%, dentre os quais citamos como exemplo: Solis, WEG, ABB, SMA, dentre outros.

Importante destacar que o licitante deve apresentar marca e modelo ofertados por ele, os quais devem atender estritamente as especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência.”

Da mesma forma acontece com as especificações de módulos, foi exigido eficiência acima de 21,52% no item 4.5.4 do Edital, mas conforme certificado do Inmetro e Ficha técnica do material a eficiência é de apenas 21,4%. A eficiência de 22,5% se refere ao módulo bifacial, na proposta não consta a informação que este será o módulo a ser utilizado, mas de qualquer forma no Edital não consta a informação “ou igual” para ser validado. Não constando a informação “superior ou igual” entende-se que as porcentagens devem estar sempre acima do indicado, o que faz com que o material apresentado pela empresa não atenda aos requisitos

Sendo assim pedimos a desclassificação da referida empresa no pregão.

Fechar